

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Substituto o Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Sra. Fabiana de Paula Liz, todos regularmente designados pela Portaria N. º 026/2021 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, do tipo menor preço unitário, visando à aquisição dos produtos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 HORAS</u>, <u>DO DIA 03 DE FEVEREIRO</u> <u>DE 2022</u>, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal Nº. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Aquisição de água mineral, leite e bebidas em geral, de forma parcelada, para atender Escolas, CEIMs e demais repartições municipais, através de recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV)
- Minuta de Contrato (Anexo V);
- Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo VI)
- Termo de Referência (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as 4condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope n° 2 "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2022

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á no departamento de compras e licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **03/02/2022 ENTRE AS 08H30MIN E 09H** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Cópia de documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano;
- 3.1.5 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV).

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
 - **b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
 - c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
 - **d)** preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);
- h) PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, A QUAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 02 (DOIS) DIAS E, NAS UNIDADES ESCOLARES TODA TERCA-FEIRA NO PERÍODO DA MANHÃ.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **5.1** Caso seja de interesse da administração, o município poderá solicitar amostra dos produtos antes da homologação do certame e, durante a vigência do contrato.
- 5.2 Os licitantes que cotarem produtos que já constam como pré-aprovados estarão dispensados de apresentação de amostra.

5.2.1 Relação de marcas pré aprovadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA PRÉ APROVADA
01	1195	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	Unidade	CRYSTAL, BIOLEVE, NESTLE
02	2702	AGUA MINERAL DE 20 LITROS Natural, sem gás. Acondicionada em galão de 20 litros, com lacre de segurança, para reposição.	Unidade	EXTREMA, POUSO ALEGRE
03	4359	SUCO DE LARANJA COM 01 LITRO. Ingredientes: água, açúcar invertido, sucos concentrados de laranja, tangerina e limão, amido, óleo vegetal, vitamina C, acidulante acido.	Litro	DEL VALLE
04	5125	COTA DE GALAO D'AGUA 20 litros completo.	Unidade	
05	6305	SUCO CONCENTRADO DE CAJU COM 500 ml. Ingredientes: Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantina e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	MAGUARY, DA FRUTA



Estado de Minas Gerais

06	6306	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA COM 500 ml. Ingredientes: Polpa e suco concentrado de maracujá, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	MAGUARY, DA FRUTA
07	6307	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI COM 500 ml. Ingredientes: Sucos integral e concentrado de abacaxi, água potável, aromatizante: aroma idêntico ao natural de abacaxi, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, estabilizante goma gelatina e citrato de sódio. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	MAGUARY, DA FRUTA
08	7231	Refrigerante de Guaraná 02 litros Água gaseificada, açúcar, semente de guarana0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR.	Unidade	ANTARTICA, KUAT, SCHIN
09	7232	AGUA MINERAL Natural, sem gás. 500ml	Unidade	CRYSTAL, BIOLEVE, NESTLÉ
10	7928	Leite integral longa vida 1 litro	Litro	CEMIL, PAULISTA, COOPERRITA
11	17643	SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO COM 500 ml. Ingredientes: Água potável, polpa de pêssego, acidulante ácido cítrico, corante:	Unidade	MAGUARY, DA FRUTA



Estado de Minas Gerais

15	28932	SUCO CONCENTRADO DE MANGA COM 500 ml. Ingredientes: Sucos integral e concentrado de abacaxi, água potável, aromatizante: aroma idêntico ao natural de abacaxi, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, estabilizante goma gelatina e citrato de sódio. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Unidade	MAGUARY, DA FRUTA
14	24442	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO B homogeneizado. Validade mínima de 3 dias. *** ENTREGA DIÁRIA ***	Litro	COOPER RITA
13	17645	SUCO CONCENTRADO DE UVA COM 500 ml. Ingredientes: Água potável, suco concentrado de uva e conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	MAGUARY, DA FRUTA
12	17644	guar., conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e aromatizante: aroma idêntico ao natural de pêssego. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUCO CONCENTRADO DE GOIABA COM 500 ml. Ingredientes: Polpa de goiaba integral, água, potável, acidulante ácido cítrico, espessante goma gelatina, conservantes: Benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural de goiaba, antioxidante ácido ascórbico (vitamina C), estabilizante citrato de sódio. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Unidade	MAGUARY, DA FRUTA



Estado de Minas Gerais

		1		DEL VALLE,
16	28937	Bebida de Fruta Tetra Pak 200ml. Sabor uva.	Unidade	SU FRESH,
10	20937	Beolda de Fiuta Tetra Lax 200mi. Saboi uva.	Official	MAGUARI
	20020	D 1:1 1 F . T. D 1 200 1 G 1 1	77 ' 1 1	DEL VALLE,
17	28939	Bebida de Fruta Tetra Pak 200ml. Sabor laranja.	Unidade	SU FRESH,
				MAGUARI
				CEMIL,
				NESCAU,
18	28940	Achocolatado pronto tetra pak 200ml.	Unidade	TODDYNHO,
				DANETE,
				ITALAC
		LEITE EM PO 800 GRAMAS.		
		Leite parcialmente desnatado, parcialmente desminerado,		
	le p	maltodextrina, galactooligossacarideo, lactose, soro de		
		leite, oleo de canol, oleina da palma, concentrado		
		proteico de soro de leite, calcio (carbonato de calcio),		
		fruto ligossacarideo, vitamina C (L-ascorbato de sodio),		
		ferro (sulfato ferroso),		
		potassio (cloreto de postassio), zinco (sulfato de zinco)		
		vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), acido pantoneico		
19	29040	[vitamina B5], (D-pantotenato de calcio), niacina	Lata	
		(nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitmina B1		
		(tiamina monotrato), vitamina A (acetato de retinila)		
		vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) vitamina B2		
		(ribofavina), acido folico [vitamina B9] (acido N-pteroil-		
		L-glutamico), iodo		
		(iodeto de potassio), vitamina D(colecalciferol), selenio		
		(selenato de sodio),		
		vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lectina de		
		soja e regulador de acidez hidroxido de potassio.		
<u> </u>		J Bulling at Polassie.		

F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

20	30839	ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. SUCO DE FRUTA TETRA PAK. Sabor maracuja. Embalagem de 01 litro.	Unidade	DEL VALLE, SU FRESH,
21	32853	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK MORANGO Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor morango.	Unidade	MAGUARI DEL VALLE, SU FRESH, MAGUARI
22	34115	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK. Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor maracujá.	Unidade	DEL VALLE, SU FRESH, MAGUARI
23	34117	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK. Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor pêssego.	Unidade	DEL VALLE, SU FRESH, MAGUARI
24	37231	SUCO DE FRUTA INTEGRAL. Base de água, suco de fruta concentrada, pasteurizada e homogenizada. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Caixa com 01 litro (sabores variados)	Unidade	DEL VALLE, SU FRESH, MAGUARI
25	39154	Suco de frutas cítricas embalagem com 02 litros	Unidade	TAMPICO
26	39158	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK. Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor abacaxi.	Unidade	DEL VALLE, SU FRESH, MAGUARI

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.
- **6.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores

CAMBUL

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições

definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será

dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII

e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente

às penalidades constantes nos termos deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente

pelo critério de menor preço total do unitário.

6.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela

primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela

licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação

apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a

pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente

declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes

presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-

lhe facultado este direito.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos

neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela

pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. **DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2. **DOCUMENTO H.2**: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso

de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado nos documentos

de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de

Habilitação.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
 - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - **b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8**: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 7.1.9. **DOCUMENTO H.9**: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VIII), prevista nos arts. 9°, 32, parágrafos 2° e 87, incisos III e IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.1.11. **DOCUMENTO H.11:** ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILANCIA SANITÁRIA.
- 7.2 Em cumprimento aos ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:
 - 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

CAMEUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item

anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa

Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência

pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das

informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.4 – Os documentos solicitados neste tópico, com exceção do H8 e H9 poderão ser

substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), anexando somente os documentes

vencidos e/ou ausentes no CRC.

VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

pregão.

8.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48

(quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do

direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem

como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

10.3 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém

próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados

na Procuradoria do Municipal.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:
 - 2781200034.149 Manutenção Atividades Esportivas;
 - 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;
 - 0412200014.087 Manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico e social;
 - 1030200064.052 Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade;
 - 0824400074.041 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social;
 - 0824400064.042 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social CRAS;
 - 0824400074.174 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social CREA;
 - 0824400074.175 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social IGDM;
 - 1212200084.002 Manutenção Atividades Secretaria de Educação;
 - 1236100104.155 Merenda Escolar Ensino Fundamental;
 - 1236100104.156 Merenda Escolar Ensino Infantil Pré Escola;
 - 1236100104.157 Merenda Escolar Ensino Infantil Creche;
 - 0412200014.090 Manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços públicos;
 - 339030 material de consumo.

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAMEU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de

fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do

presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça

Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do

contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração

com firma reconhecida em cartório.

12.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de

Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente

convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura

Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro

colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador

à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no

item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação

poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações

judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.

79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem

como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento

prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução

do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da

presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção

das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que

concerne à execução do objeto.

XIV - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de

Fornecimento:

14.1.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no

Almoxarifado do Paço Municipal, Almoxarifado da Secretaria de Saúde, nas escolas

municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano,

quanto na zona rural do município de Cambuí.

14.1.2 - As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a

necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no local solicitado no

prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

14.1.3 Fica pré definida a seguinte situação:

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

• O leite pasteurizado deverá ser entregue resfriado e, diariamente nos

Centros de Educação Infantil Municipais, de acordo com a quantidade a ser

solicitada pela nutricionista.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem

nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os

produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o

pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se

verifiquem irregularidades.

XV - PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze)

dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de

Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá

fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome

da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido

pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente

ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de

Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem

de Fornecimento.

XVI - SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,

sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de Preços,

apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de

empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei

Federal n° 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada

sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de

02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução

parcial;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias

úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação

de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à

Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via

Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura

Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporltar-se de modo

inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de

Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado

for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais

cominações legais.

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho

que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo

contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde

que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que

comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao

público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as

disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal

que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e

até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da

pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem

prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no

momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em

ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos

legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para

as providências cabíveis.

17.7 – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão

pública.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA PREGOEIRA

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

FABIANA DE PAULA LIZ EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

					, ins	crito	no CNP	J n
	, por	intermédio	de seu	represe	ntante 1	egal o	o(a) Sr.	(a)
		,	portador((a) da	Carteir	a de	Identi	dade
nº	e d	o CPF nº _				,]	DECLA	RA,
para fins do disposto	o no inciso V do	art. 27 da L	ei nº8.666	, de 21	de junho	de 199	93, acres	cido
pela Lei nº9.854, de	e 27 de outubro	de 1999, d	que não ei	mprega	menor d	e dezo	oito anos	s em
trabalho noturno, per	rigoso ou insalul	ore e não em	nprega me	nor de d	ezesseis a	anos.		
	Ressalva: emp	orega menoi	r, a partir	de qua	torze and	os, na	condição	o de
aprendiz ().								
(data)								
(representante legal))							

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone: ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do preposto a	autorizado a firmar o C	Contrato:
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	I	Profissão:
Instrumento que lhe o	outorga poderes: () Co	ontrato Social () Procuração

ITEM	ГЕМ CÓD.	DESCRIÇÃO DO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR	
		PRODUTO	CIVIDIADE			UNITÁRIO	TOTAL
01	1195	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	Unidade	1.400			
02	2702	AGUA MINERAL DE 20 LITROS Natural, sem gás.	Unidade	1.880			



Estado de Minas Gerais

CAMB		Acondicionada em galão de				
		20 litros, com lacre de				
		segurança, para reposição.				
		SUCO DE LARANJA				
		COM 01 LITRO.				
	4250	Ingredientes: água, açúcar				
0.2		invertido, sucos	Litro	70		
03	4359	concentrados de laranja,	Litro	70		
		tangerina e limão, amido,				
		óleo vegetal, vitamina C,				
		acidulante acido.				
		COTA DE GALAO				
04	5125	D'AGUA	Unidade	24		
		20 litros completo.				
		SUCO CONCENTRADO				
		DE CAJU COM 500 ml.				
		Ingredientes: Água potável,				
		suco concentrado de caju,				
		aromatizante: aroma				
		idêntico ao natural de caju,				
05	6305	acidulante ácido cítrico,	Unidade	20		
		estabilizante: goma xantina				
		e conservantes: benzoato de				
		sódio e metabissulfito de				
		sódio SEM ADIÇÃO DE				
		AÇÚCAR – NÃO				
		CONTÉM GLÚTEN.				
		SUCO CONCENTRADO				
06	6306	DE MARACUJA COM 500	Unidade	20		
		ml.				
		Ingredientes: Polpa e suco				



Estado de Minas Gerais

CAMB					<u> </u>	<u> </u>
		concentrado de maracujá,				
		água potável, conservantes:				
		benzoato de sódio e				
		metabissulfito de sódio e				
		corante caroteno: beta				
		caroteno sintético. SEM				
		ADIÇÃO DE AÇÚCAR.				
		NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
		SUCO CONCENTRADO				
		DE ABACAXI COM 500				
		ml.				
		Ingredientes: Sucos integral				
		e concentrado de abacaxi,				
		água potável, aromatizante:				
		aroma idêntico ao natural de				
		abacaxi, acidulante ácido				
07	6307	cítrico, conservantes	Unidade	40		
		benzoato de sódio e				
		metabissulfito de sódio,				
		estabilizante goma gelatina e				
		citrato de sódio. SEM				
		ADIÇÃO DE AÇÚCAR.				
		NÃO CONTÉM				
		GLÚTEN.				
		Refrigerante de Guaraná 02				
		litros				
		Água gaseificada,				
08	7231	açúcar,semente de	Unidade	985		
		guarana0,025%, acidulante				
		INS 330, corante caramelo				
		IV, aroma sintético idêntico				
		IV, aroma sintetico identico				



Estado de Minas Gerais

		ao natural, conservador INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM				
		AÇÚCAR.				
09	7232	AGUA MINERAL Natural, sem gás. 500ml	Unidade	3.050		
10	7928	Leite integral longa vida 1 litro	Litro	13.690		
11	17643	SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO COM 500 ml. Ingredientes: Água potável, polpa de pêssego, acidulante ácido cítrico, corante: caroteno: beta - caroteno sintético, espessante goma guar., conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e aromatizante: aroma idêntico ao natural de pêssego. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	40		
12	17644	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA COM 500 ml. Ingredientes: Polpa de goiaba integral, água, potável, acidulante ácido cítrico,	Unidade	30		



Estado de Minas Gerais

CAMB					1		
		espessante goma gelatina,					
		conservantes: Benzoato de					
		sódio e metabissulfito de					
		sódio, aromatizante aroma					
		sintético idêntico ao natural					
		de goiaba, antioxidante					
		ácido ascórbico (vitamina					
		C), estabilizante citrato de					
		sódio. SEM ADIÇÃO DE					
		AÇÚCAR. NÃO CONTÉM					
		GLÚTEN					
		SUCO CONCENTRADO					
		DE UVA COM 500 ml.					
		Ingredientes: Água potável,					
		suco concentrado de uva e					
13	17645	conservantes benzoato de	Unidade	40			
		sódio e metabissulfito de					
		sódio. SEM ADIÇÃO DE					
		AÇÚCAR. NÃO CONTÉM					
		GLÚTEN.					
		LEITE INTEGRAL					
		PASTEURIZADO					
14	24442	TIPO B homogeneizado.	Litro	5.000			
14	Z444Z	Validade mínima de 3 dias.	LIUO	3.000			
		*** ENTREGA DIÁRIA					

		SUCO CONCENTRADO					
		DE MANGA COM 500 ml.					
15	28932	Ingredientes: Sucos integral	Unidade	50			
		e concentrado de abacaxi,					
		água potável, aromatizante:					
<u> </u>		l			<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>



Estado de Minas Gerais

CAMB		*15.7*			I	
		aroma idêntico ao natural de				
		abacaxi, acidulante ácido				
		cítrico,				
		conservantes benzoato de				
		sódio e metabissulfito de				
		sódio, estabilizante				
		goma gelatina e citrato de				
		sódio. SEM ADIÇÃO DE				
		AÇÚCAR. NÃO CONTÉM				
		GLÚTEN				
16	28937	Bebida de Fruta Tetra Pak	Unidade	170		
10		200ml. Sabor uva.				
17	20020	Bebida de Fruta Tetra Pak	Unidade	1.45		
17	28939	200ml. Sabor laranja.	Unidade	145		
10	28940	Achocolatado pronto tetra	Unidade	720		
18		pak 200ml.				
		LEITE EM PO 800				
	29040	GRAMAS.	Lata			
		Leite parcialmente				
		desnatado, parcialmente				
		desminerado, maltodextrina,				
		galactooligossacarideo,				
		lactose, soro de leite, oleo de				
19		canol, oleina da palma,		300		
		concentrado proteico de soro				
		de leite, calcio (carbonato de				
		calcio), fruto ligossacarideo,				
		vitamina C (L-ascorbato de				
		sodio), ferro (sulfato				
		ferroso),				

Estado de Minas Gerais

		potassio (cloreto de				
		postassio), zinco (sulfato de				
		zinco) vitamina E (acetato				
		de DL-a-tocoferila), acido				
		pantoneico [vitamina B5],				
		(D-pantotenato de calcio),				
		niacina (nicotinamida),				
		cobre (sulfato de cobre),				
		vitmina B1 (tiamina				
		monotrato), vitamina A				
		(acetato de retinila) vitamina				
		B6 (cloridrato de piridoxina)				
		vitamina B2 (ribofavina),				
		acido folico [vitamina B9]				
		(acido N-pteroil-L-				
		glutamico), iodo				
		(iodeto de potassio),				
		vitamina D(colecalciferol),				
		selenio (selenato de sodio),				
		vitamina B12				
		(cianocobalamina),				
		emulsificante lectina de soja				
		e regulador de acidez				
		hidroxido de potassio.				
		ALERGICOS: CONTEM				
		LEITE E DERIVADOS E				
		DERIVADOS DE SOJA.				
		CONTEM LACTOSE.				
		NAO CONTEM GLUTEN.				
20	30839	SUCO DE FRUTA TETRA	Unidade	230		
20	30037	PAK.	Ciridade	250		



Estado de Minas Gerais

CAMB	0.0					1
		Sabor maracuja. Embalagem				
		de 01 litro.				
21	32853	BEBIDA DE FRUTA	Unidade	80		
		TETRA PACK MORANGO				
		Bebida de fruta tetra pak				
		200ml, sabor morango.				
		BEBIDA DE FRUTA				
		TETRA PACK.	Unidade	95		
22	34115	Bebida de fruta tetra pak				
		200ml, sabor maracujá.				
		-				
		BEBIDA DE FRUTA	Unidade	170		
23	34117	TETRA PACK.				
		Bebida de fruta tetra pak				
		200ml, sabor pêssego.				
	37231	SUCO DE FRUTA	Unidade			
		INTEGRAL.		100		
		Base de água, suco de fruta				
		concentrada, pasteurizada e				
24		homogenizada. Não deve				
		conter metabissulfito de				
		sódio e benzoato de sódio.				
		Caixa com 01 litro				
		(sabores variados)				
25	39154	Suco de frutas cítricas	Unidade	15		
		embalagem com 02 litros				
		BEBIDA DE FRUTA				
26	39158	TETRA PACK.	Unidade	170		
		Bebida de fruta tetra pak				
		_				
		200ml, sabor abacaxi.				



Estado de Minas Gerais

Prazo para atender OF	F: dias			
Prazo de validade da _l	oroposta:	_ dias		
Declaro expressamen	te que estão ir	ncluídos nos pr	eços propostos	todos os impostos,
taxas e encargos dev	vidos, bem con	no quaisquer o	outras despesas	diretas e indiretas
incidentes o fornecim	ento dos produ	tos.		
Cambuí, de	de 2022.			
Representante Legal				
Sr.(a)				
CPF				
RG			Carimbo	do CNPJ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

A licitante,
cadastrada no CNPJ sob o Nº, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.
, de de 2022.
Nome da Empresa:
Representante legal:
Cargo:
Assinatura:
Identificação do declarante
Nome:
Cargo:
Assinatura:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

A empresa _	, inscrita no
	, através de seu(sua) representante
legal Sr. (a)	, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexis	ste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo
licitatório em epígr	rafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências
posteriores. Declara t	também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.
Por ser verda	de firmo o presente.
	Nome:
	CPF:
	RG:

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito SR. TALES TADEU TAVARES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 016/2022, Pregão Presencial Nº. 006/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de água mineral, leite e bebidas em geral, de forma parcelada, para atender Escolas, CEIMs e demais repartições municipais, através de recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo II do presente edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

 a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

 b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 02 (dois) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;

b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos

materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela

CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no

Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas

internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar

cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo,

quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de

vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais

ocorrências, os custos serão cobrados da CONTRATADA, ensejando as penalidades

constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das

responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão

recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na

Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:

4.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almoxarifado do Paço Municipal, Almoxarifado da Secretaria de Saúde, nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí.

4.1.2 — As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.3 Especificidade do leite

- O leite pasteurizado deverá ser entregue resfriado e, diariamente nos Centros de Educação Infantil Municipais, de acordo com a quantidade a ser solicitada pela nutricionista.
- 4.1.4 Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, numero do registro no órgão competente, data de fabricação e validade.
- 4.1.5 Os produtos deverão apresentar, no mínimo 50% do prazo de validade especificado pelo fabricante, na data da entrega nas unidades, não sendo permitido, portanto entregar gêneros alimentícios que estejam perto do vencimento (Ex.: um produto com prazo de validade de 01 ano deverá ser entregue estando a no mínimo 6 meses do vencimento).
- **4.2** A Prefeitura Municipal de Cambuí MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

 O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos,



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

- 2781200034.149 Manutenção Atividades Esportivas;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;
- 0412200014.087 Manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico e social;
- 1030200064.052 Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 0824400074.041 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social;
- 0824400064.042 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social CRAS;
- 0824400074.174 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social CREA;
- 0824400074.175 Manutenção do Fundo Nacional de Assistência Social IGDM;
- 1212200084.002 Manutenção Atividades Secretaria de Educação;
- 1236100104.155 Merenda Escolar Ensino Fundamental;
- 1236100104.156 Merenda Escolar Ensino Infantil Pré Escola;
- 1236100104.157 Merenda Escolar Ensino Infantil Creche;
- 0412200014.090 Manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços públicos;
- 339030 material de consumo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso

sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o

consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-

cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou

unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante

Notificação à CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da

legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para

vigorar até 31 de dezembro de 2021, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso

injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas

justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2021.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

1.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Aquisição de água mineral, leite e bebidas em geral, de forma parcelada, para atender a todas as repartições municipais, inclusive merenda para a rede municipal de ensino, através de recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - O produto cotado deverá conter a marca, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira.

3.0 – DO FORNECIMENTO

- **3.1** O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:
- 3.1.1 Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almoxarifado do Paço Municipal, Almoxarifado da Secretaria de Saúde, nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí.
- 3.1.2 As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
 - 3.1.3 Especificidade do leite
 - O leite pasteurizado deverá ser entregue resfriado e, diariamente nos Centros de Educação Infantil Municipais, de acordo com a quantidade a ser solicitada pela nutricionista.



- 3.1.4 Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, numero do registro no órgão competente, data de fabricação e validade.
- 3.1.5 Os produtos deverão apresentar, no mínimo 50% do prazo de validade especificado pelo fabricante, na data da entrega nas unidades, não sendo permitido, portanto entregar gêneros alimentícios que estejam perto do vencimento (Ex.: um produto com prazo de validade de 01 ano deverá ser entregue estando a no mínimo 6 meses do vencimento).
- **3.2** A Prefeitura Municipal de Cambuí MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

<u>Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e</u> sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.0 – JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será o de menor valor por unitário.

5.0 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	1195	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	Unidade	1.400
02	2702	AGUA MINERAL DE 20 LITROS Natural, sem gás. Acondicionada em galão de 20 litros, com lacre de segurança, para reposição.	Unidade	1.880



Estado de Minas Gerais

CAMBUI				
03	4359	SUCO DE LARANJA COM 01 LITRO. Ingredientes: água, açúcar invertido, sucos concentrados de laranja, tangerina e limão, amido, óleo vegetal, vitamina C, acidulante acido.	Litro	70
04	5125	COTA DE GALAO D'AGUA 20 litros completo.	Unidade	24
05	6305	SUCO CONCENTRADO DE CAJU COM 500 ml. Ingredientes: Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantina e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	20
06	6306	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA COM 500 ml. Ingredientes: Polpa e suco concentrado de maracujá, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	20
07	6307	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI COM 500 ml. Ingredientes: Sucos integral e concentrado de abacaxi, água potável, aromatizante: aroma idêntico ao natural de abacaxi, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, estabilizante goma gelatina e citrato de sódio. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	40
08	7231	Refrigerante de Guaraná 02 litros Água gaseificada, açúcar, semente de guarana0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR.	Unidade	985
09	7232	AGUA MINERAL Natural, sem gás. 500ml	Unidade	3.050



Estado de Minas Gerais

CAMBUI				
10	7928	Leite integral longa vida 1 litro	Litro	13.690
		SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO COM 500 ml.		
11		Ingredientes: Água potável, polpa de pêssego, acidulante		
		ácido cítrico, corante:		
	17643	caroteno: beta - caroteno sintético, espessante goma guar.,	Unidade	40
		conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e		
		aromatizante: aroma idêntico ao natural de pêssego. SEM		
		ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
		SUCO CONCENTRADO DE GOIABA COM 500 ml.		
		Ingredientes: Polpa de goiaba integral, água, potável,		
		acidulante ácido cítrico,		
10	4=44	espessante goma gelatina, conservantes: Benzoato de sódio e	** • • •	30
12	17644	metabissulfito de sódio, aromatizante aroma sintético	Unidade	
		idêntico ao natural de goiaba, antioxidante ácido ascórbico		
		(vitamina C), estabilizante citrato de sódio. SEM ADIÇÃO		
		DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN		
		SUCO CONCENTRADO DE UVA COM 500 ml.		
12	17645	Ingredientes: Água potável, suco concentrado de uva e	TT '1 1	40
13		conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	Unidade	
		SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
		LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO		
14	24442	TIPO B homogeneizado. Validade mínima de 3 dias. ***	Litro	5.000
		ENTREGA DIÁRIA ***		
		SUCO CONCENTRADO DE MANGA COM 500 ml.		
15		Ingredientes: Sucos integral e concentrado de abacaxi, água		
		potável, aromatizante: aroma idêntico ao natural de abacaxi,		
	28932	acidulante ácido cítrico,	Unidade	50
		conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio,		
		estabilizante		
		goma gelatina e citrato de sódio. SEM ADIÇÃO DE		
L	L			



Estado de Minas Gerais

CAMBUI		AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN		
		AÇOCAR. IVAO CONTENI GEOTER		
16	28937	Bebida de Fruta Tetra Pak 200ml. Sabor uva.	Unidade	170
17	28939	Bebida de Fruta Tetra Pak 200ml. Sabor laranja.	Unidade	145
18	28940	Achocolatado pronto tetra pak 200ml.	Unidade	720
		LEITE EM PO 800 GRAMAS.		
		Leite parcialmente desnatado, parcialmente desminerado,		
		maltodextrina, galactooligossacarideo, lactose, soro de leite,		300
		oleo de canol, oleina da palma, concentrado proteico de soro		
		de leite, calcio (carbonato de calcio), fruto ligossacarideo,		
	29040	vitamina C (L-ascorbato de sodio), ferro (sulfato ferroso),		
		potassio (cloreto de postassio), zinco (sulfato de zinco)		
		vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), acido pantoneico		
		[vitamina B5], (D-pantotenato de calcio), niacina		
19		(nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitmina B1 (tiamina	Lata	
		monotrato), vitamina A (acetato de retinila) vitamina B6		
		(cloridrato de piridoxina) vitamina B2 (ribofavina), acido		
		folico [vitamina B9] (acido N-pteroil-L-glutamico), iodo		
		(iodeto de potassio), vitamina D(colecalciferol), selenio		
		(selenato de sodio),		
		vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lectina de		
		soja e regulador de acidez hidroxido de potassio.		
		ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS E		
		DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. NAO		
		CONTEM GLUTEN.		



Estado de Minas Gerais

20	30839	SUCO DE FRUTA TETRA PAK. Sabor maracuja. Embalagem de 01 litro.	Unidade	230
21	32853	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK MORANGO Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor morango.	Unidade	80
22	34115	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK. Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor maracujá.	Unidade	95
23	34117	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK. Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor pêssego.	Unidade	170
24	37231	SUCO DE FRUTA INTEGRAL. Base de água, suco de fruta concentrada, pasteurizada e homogenizada. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Caixa com 01 litro (sabores variados)	Unidade	100
25	39154	Suco de frutas cítricas embalagem com 02 litros	Unidade	15
26	39158	BEBIDA DE FRUTA TETRA PACK. Bebida de fruta tetra pak 200ml, sabor abacaxi.	Unidade	170



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9°, 32, parágrafos 2°, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2022.

Empresa:
CNPJ:
Representante Legal da Empresa
Nome: